

dos srs. acionistas, os relatórios da diretoria, balanços gerais, demonstração das contas "Lucros e Perdas" dos exercícios de 1961 e 1962, bem como o Parecer do Conselho Fiscal ora apresentado, verificando-se a aprovação por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei. — Passando-se ao item 1.º do Edital de Convocação, esclareceu o sr. Presidente que o mandato da atual diretoria já está vencido e que se faz necessário a eleição da nova diretoria, alegando ainda que não poderá mais permanecer no cargo por motivos particulares. — Esclarece que sobre a mesa está também o pedido de demissão de Jorge Yalim e Jamil Atalla pelos mesmos motivos particulares. — Pedindo a palavra o acionista Alfredo Chammas propôs para a nova diretoria: Diretor Presidente João Chammas, brasileiro, maior, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Brasil, 1923, Diretor Superintendente — Antonio Adib Chammas, brasileiro, maior, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Equador n. 2 e para Diretor Comercial — José Marun Atalla, brasileiro, maior, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Peixoto Gomide, 952. Propôs ainda que se desse em Ata, um voto de louvor à Diretoria renunciante pelos relevantes serviços prestados à sociedade durante sua gestão. — Posta em votação a matéria foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando por conseguinte a nova diretoria assim composta: Diretor Presidente João Chammas, Diretor Superintendente Antonio Adib Chammas e Diretor Comercial Dr. José Marun Atalla, todos já anteriormente classificados. Os diretores eleitos foram desde já considerados empossados. Passando-se ao item 4.º do Edital de Convocação foi posta em votação a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963. Passado o tempo necessário verificou-se a eleição dos srs. Plínio José do Amaral, Arthur Corrêa de Barros e Oswaldo Levy para membros efetivos e para suplentes os srs. Jorge Sawaya, Glauco Gomes Parente, José Emiliano de Carvalho Novais, todos brasileiros, casados, residentes nesta Capital, fixando-se os honorários anuais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para cada membro efetivo, quando no exercício do cargo. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos da Assembleia, suspendendo-se as atividades pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito por mim secretário. Reaberta a sessão, foi lida esta em voz alta e estando em tudo conforme foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encerrou a sessão. São Paulo, 20 de junho de 1963.

- a) Tufio Zaitum — Presidente
a) Alberto Marques — Secretário.
a) Antonio Adib Chammas
a) João Chammas
a) José Marun Atalla
a) Julieta Chammas Atalla
a) Lidia Antar Chammas
a) Violeta Cury Chammas
a) Alfredo Chammas

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro Registro de Atas das Assembleias Gerais.

- a) Tufio Zaitum — Presidente
a) Alberto Marques — Secretário.

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "COMPANHIA TEXTIL SÃO MARTINHO", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 235.958, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 3 de setembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 8 de junho de 1963 e concluída em 20 de junho de 1963, pela qual aprovou as contas dos exercícios de 1961 e 1962; e elegeu a seguinte Diretoria: Diretor-Presidente Sr. João Chammas; Diretor-Superintendente, Sr. Antonio Adib Chammas e Diretor-Comercial, Sr. José Marun Atalla; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 3 de setembro de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleide Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscreevo: Cleide Maria Forte. — Visto: Perceval Leite Britto, secretário: Perceval Leite Britto. (25593 — Cr\$ 18.720,00)

S/A. FABRICAS "ORION"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1963.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede social da S.A. Fábricas "Orion", à rua Joaquim Carlos número setenta e um (71), segundo andar, na Capital de São Paulo, reuniram-se os seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma da lei por editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Diário Comércio e Indústria", em suas edições dos dias trinta e um de julho, um e dois de agosto do corrente ano. Constatando a presença de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme determina a lei e de acordo com o que se verifica pelo "Livro de Presença", o Sr. Affonso Guardia Castro, Diretor Presidente da Sociedade, deu por abertos os trabalhos, pedindo a indicação de um acionista para presidir-lha. Por aclamação, foi escolhido o próprio Sr. Affonso Guardia Castro que, para Secretário, convidou a mim, Pedro Berrettini. — Composta a mesa, o Sr. Presidente deu início à sessão e mandou que fosse lido o inteiro teor do edital de convocação, o que foi feito por mim, e cujos dizeres são os seguintes: "S.A. Fábricas "Orion" — São

Paulo — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de agosto de 1963, às 17 horas, na sede social, à rua Joaquim Carlos n.º 71 — 2.º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — aumento do Capital Social da S.A. Fábricas "Orion"; b) — reforma dos Estatutos Sociais; c) — alienação de ações de terceiros, de propriedade da Sociedade. Aviso. De conformidade com o art. 29.º, dos Estatutos Sociais, e ainda, de acordo com o que dispõe o art. 91.º, do Decreto Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os senhores acionistas, possuidores de ações "ao portador", para poderem tomar parte na Assembleia Geral Extraordinária, acima convocada, deverão depositar as respectivas Cautelas na Secretaria da Sociedade, no endereço supra, até às 17 horas do dia 8 de agosto de 1963. — São Paulo, 31 de julho de 1963. S.A. Fábricas "Orion". a) Affonso Guardia Castro — Diretor Presidente". — Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação os três itens constantes da ordem do dia, verificando-se, afinal, que a Assembleia: Primeiro: aprovou, por maioria absoluta de votos, a proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), aumento este de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), a ser realizado com as seguintes parcelas: Cr\$ 75.023.229,50 (setenta e cinco milhões, vinte e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos), a ser transferidos de parte do "Fundo de Reserva Especial para Aumento de Capital", e Cr\$ 74.976.770,50 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), decorrentes da reavaliação de parte do ativo imobilizado, conforme facultam os artigos 100 e 101, e seus parágrafos, do Decreto n.º 51.900, de 10 de abril de 1963, emitindo-se, então, 75.000 (setenta e cinco mil) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, que serão distribuídas entre os senhores acionistas constantes nos registros da Sociedade na data da realização da presente Assembleia, tudo de conformidade com as leis vigentes, ficando, porém, desde já esclarecido que todos os senhores acionistas cederão seus direitos inferiores a 50% (cinquenta por cento) de uma ação, aqueles que tiverem direito a frações iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) de uma ação, mediante compensações em moeda corrente do País. Segundo: aprovou, por maioria absoluta de votos, a alteração do artigo 4.º (quarto) dos Estatutos Sociais, cuja redação que atualmente é a seguinte: "Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com Cr\$ 205.696.600,00 (duzentos e cinco milhões seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos cruzeiros) realizados, e Cr\$ 44.303.400,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e três mil e quatrocentos cruzeiros) a realizar, dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou "ao portador", sendo que as 25.000 (vinte e cinco mil) ações do valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), referentes ao último aumento do capital social, serão nominativas até o seu integral pagamento", e que, já tendo sido inteiramente integralizada a importância de Cr\$ 44.303.400,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e três mil e quatrocentos cruzeiros), com o aumento atual passará a ter a seguinte redação: "Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), inteiramente integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, nominativa ou ao portador". Terceiro: aprovou, também, por maioria absoluta de votos, a proposta da Diretoria, a fim de que a mesma tenha amplos e plenos poderes para, quando houver conveniência, alienar em parte ou no total as ações que possui de outras sociedades, no sentido de obter novos recursos para seu próprio desenvolvimento. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, e ninguém desejando fazer uso da palavra, o sr. Presidente, em nome da Diretoria, expressou seus agradecimentos aos senhores Acionistas presentes pela maneira cordial com que foram tratados os assuntos desta Assembleia. A seguir, o sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 12 de agosto de 1963.
aa) Pedro Berrettini — Secretário
Affonso Guardia Castro — Presidente
Waldemar Fraendorf
Arthur dos Santos
Pp. Dr. Barnabé Teixeira Soares
Pp. Lucia Maria de Azevedo Soares
Pedro Berrettini
Waldemar Miguel Picchi
Jorge Griesbach Junior
Carlos Eduardo de Azevedo
Gustavo Massagli
Pp. Maria Emilia Bim Fraendorf
Pp. Luisa Fraendorf
Pp. Alvaro Augusto Schall
Pp. Walter Herbert Fraendorf
Pp. Maria Meister Garmatter
Pp. Affonso Guardia Merello
Pp. Cid Guardia
Pp. Dr. Gil José Hauser Santos
Gustavo Massagli
Miguel Picchi
Odilon Cesar de Oliveira
Mario Ferreira da Silva
Guilomar Ferreira de Araújo
Conrado Rizzo Urquizar

Leonardo Perego
Joos Arnold Rapp
Jacques Sahagoff
Pp. Laura Guardia Castro
Jacques Sahagoff
Antonio Moraes Alcarás
Divo Scantamburlo
Eclair Congilio
Guilherme Berger
Eulides Arnaldo Botta
Avelino Teixeira Filho
Arlovaldo Pereira
Ruth Dias Castilho
Lydia de Souza
Maria Lourdes Ruiz
Gabriel Moreno
Antonio Bechara Demetrio
Ruth da Silva
Helena Domingos
Manoel Cardoso de Moura Filho
Otto Roberto Fraendorf
Pp. Celia Navarro Fraendorf
Pp. Anna Maria Fraendorf Cenni
Pp. Maria Cecília Fraendorf de Faria Colmbra
Pp. Helena Fraendorf de Camargo Bittencourt
Pp. Odete Fraendorf de Camargo Bittencourt
Pp. Estella Fraendorf Galvão de Miranda
Otto Roberto Fraendorf
Erich Hugo Faust
Pp. Hildegard Strautnicks
Erich Hugo Faust
Walter Fraendorf
Alcides Cescon
Antonio Castro Guardia
Waldemar Baptista Pretti
José Novo Ruiz
Frederico Arthur Walter Goldmann
Maria de Lourdes Ferreira dos Santos
Felika Ervin Ferdinand Kuusre
Abinel Gonçalves
Yolanda Basso Peracchio
Antonio Massagli
Renata Borgo
Leoncio Guardia Castro
Avelina Ciccotto
Sergio Mele
Paschoal Mele
Katharina Wochner
Benedicto de Andrade Campos
Dr. Mario Cardoso de Oliveira
Pp. Ursula Griesbach
Dr. Mario Cardoso de Oliveira
Horst Fraendorf
Francisco Rodrigues Polo

Declaramos que a presente Ata foi transcrita, fielmente, das páginas ns. 43v., 44, 45, 46 e 46v., do livro n.º 3, de "Atas das Assembleias dos Acionistas da S.A. Fábricas "Orion".

São Paulo, 14 de agosto de 1963.

Affonso Guardia Castro
Presidente
Pedro Berrettini
Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão
que "S.A. FABRICAS ORION", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob numero 236.180, por despacho da Junta Comercial em sessão de 3 de setembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de agosto de 1963, pela qual alterou o artigo 4.º dos estatutos sociais e elevou o capital social de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), carimbo da Tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa de Cr\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 3 de setembro de 1963. Eu, Geny Salla, escriturária-assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, chefe-subsecreto: Cleide Maria Forte. Visto, por Perceval Leite Britto, Secretário: Cleide Maria Forte. (25.597 — Cr\$ 26.000,00)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1963

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, na sede social da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo, à rua XV de Novembro n.º 228, 9.º andar, desta Capital, realizou-se a assembleia geral extraordinária, convocada por editais publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado e "O Dia", de 30, 31 de agosto p. findo, e 3 do corrente e 30, 31 de agosto p.p. e 1.º do corrente mês, respectivamente, em que se fez constar a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, visando um aumento do capital social; c) — Tomar conhecimento do pedido de renúncia do Diretor de Membro e de Suplente do Conselho Fiscal e eleição de outros para os respectivos cargos vagos; d) — Outros assuntos de interesse social. A hora aprazada, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do "Livro de Presença", o sr. Arthur Aguiar, Diretor Presidente da Companhia, assumiu na forma estatutária, a presidência da assembleia e convidou o acionista Saul Ferraz, para secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Dando início à

sessão, o sr. Presidente esclarece que a lei estadual n.º 7951, de 2 de julho de 1963, publicada no "Diário Oficial" do Estado, do dia 3 do mesmo mês, com o objetivo de proteção, defesa e fiscalização dos interesses do Estado, criou pelo seu artigo 60, o Conselho de Defesa das Capitais do Estado (CODEC), cujo regulamento, baixado pelo decreto n.º 42.328 de 12 de agosto de 1963, publicado no "Diário Oficial" do Estado do dia imediatamente seguinte, determinou a reforma dos estatutos das empresas em que o Estado seja acionista majoritário para que o Conselho Fiscal das mesmas seja integrado por um Membro daquele órgão estatal recém criado, bem como se faculte aos componentes do Conselho Fiscal a indicação de contadores para assessorá-los, adaptando-se, em cada caso, as peculiaridades de cada entidade a essas determinações legislativas (artigos 6.º — Caput 7.º e 8.º do mencionado decreto). — Por sua vez, no próprio corpo da referida lei n.º 7.951, artigo 62, letra «a» onde a CAGESP é mencionada nominalmente, determinou-se a inclusão de cláusula, nos estatutos sociais, de maneira a ficar expresso que, antes de analisados e relatados pela Contadoria Geral do Estado, as contas e balanços apresentados pela Diretoria não poderão ser aprovadas pelo representante do Estado. Assim, no que concerne a essa matéria, como nos estatutos sociais da Companhia contemplam no Capítulo IV o que se refere ao Conselho Fiscal, e no Capítulo V, dispõe sobre a Assembleia Geral, sendo esta o órgão societário que toma as contas da Diretoria, propõe o sr. Presidente que as alterações, em questão ocorram no art. 13.º (sobre o Conselho Fiscal) e 14.º (a respeito das Assembleias Gerais), da forma que adiante vai. — O artigo 13.º atualmente, tem dois parágrafos. A estes acrescentar-se-ão mais dois, com a seguinte redação. — «Parágrafo 3.º — Nos termos do decreto estadual n.º 42.328 de 12 de agosto de 1963, integrará o Conselho Fiscal um Membro do Conselho de Defesa das Capitais do Estado (CODEC). — Parágrafo 4.º — Aos membros do Conselho Fiscal é facultada a indicação de contadores, que devam assessorá-los. — Por sua vez, o artigo 14.º dos Estatutos, atualmente vigentes, tem um parágrafo único que, com a reformulação em mirr. passará a ser «Parágrafo 1.º — acrescentar-se o seguinte: «Parágrafo 2.º — Nos termos da letra «a», do artigo 62, da Lei Estadual n.º 7951, de 2 de julho de 1963, o Representante do Estado só poderá aprovar as contas e balanços apresentados pela Diretoria, depois de analisados e devidamente relatados pela Contadoria Geral do Estado. — Destarte ditos artigos, em sua íntegra, ficarão assim redigidos:

«CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal

Artigo 13.º — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2.º — O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger.

Parágrafo 3.º — Nos termos do decreto estadual n.º 42.328 de 12 de agosto de 1963, integrará o Conselho Fiscal um Membro do Conselho de Defesa das Capitais do Estado (CODEC).

Parágrafo 4.º — Aos Membros do Conselho Fiscal fica facultada a indicação de contadores, que devam assessorá-los.

ARTÍCULO V — Assembleia Geral

Artigo 14.º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo 1.º — O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da Companhia. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convidará um acionista, entre os presentes, para servir de Secretário.

Parágrafo 2.º — Nos termos da letra, a, do artigo 62, da Lei Estadual n.º 7.951, de 2 de julho de 1963, o Representante do Estado só poderá aprovar as contas e os balanços apresentados pela Diretoria, depois de analisados e devidamente relatados pela Contadoria Geral do Estado.

Em discussão, o sr. Representante da Fazenda do Estado disse que a redação proposta atende, precisamente, as determinações legislativas do Estado e se encontra enquadrada nos seus devidos lugares dentro dos Estatutos da Companhia, razão pela qual pensa deva a Assembleia aprovar as modificações tal como se encontram redigidas na proposta do sr. Presidente. Passando-se à votação, foi a matéria aprovada por unanimidade. A seguir o sr. Presidente, dizendo que o assunto seguinte versa a respeito do aumento de capital social da Companhia, mediante proposta da Diretoria, que, para esse objetivo, contou com parecer favorável do Conselho Fiscal, determina a leitura das referidas peças, o que foi feito, e que são do seguinte teor:

«São Paulo, 19 de agosto de 1963.

Senhores Acionistas:
O atual Governo do Estado, como é de conhecimento geral, tem como meta principal de suas atividades a «criatura humana» o que envolve como é óbvio, o atendimento dos reclamos da população do Estado, no que concerne aos seus meios de subsistência.

Dentro de suas atribuições específicas, a «Cagesp» se reveste de grande importância e responsabilidade, no que diz respeito ao esforço comum destinado à eficiente solução dos problemas ligados no provimento de subsistência regular e a preços acessíveis, para a população.

No intuito de bem cumprir tais atribuições, dentro das diretrizes traçadas pelo Governo do Estado, relativamente ao resguar-